



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL  
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL  
GABINETE DA DIREÇÃO GERAL  
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO  
Tel.: 3905-2030 Fax: 3905-2016  
E-mail: [licitacao@detran.df.gov.br](mailto:licitacao@detran.df.gov.br)



## EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2017 – DETRAN/DF

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO REALIZADO POR MEIO DA INTERNET

**TIPO:** Menor Preço

**REGIME DE EXECUÇÃO:** Empreitada por preço unitário

**PROCESSO:** 055.009.474/2016 **UASG** 926142

**INTERESSADO:** Departamento de Trânsito do Distrito Federal – Detran/DF

**OBJETO:** Aquisição de projetores multimídia e cabo HDMI, para serem disponibilizados como recurso didático nas sete salas de aula da Escola Pública de Trânsito do Detran-DF e nas salas de apoio pedagógico dos professores, visando atender ao interesse público de oferecer cursos de qualidade, com recursos que fomentem o aprendizado, aos alunos da Escola Pública de Trânsito, nas mais diversas modalidades de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, constantes do ANEXO A DO EDITAL.

**ENVIO DA PROPOSTA:** A partir da Publicação deste Edital.

**DATA DO RECEBIMENTO E INÍCIO DA ETAPA DE LANCES:** 19/04/2017, às 14:00 horas.

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Toda a referência de tempo estabelecida no presente Edital corresponde obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

### EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL – DETRAN/DF, entidade autárquica de administração superior integrante do Sistema Nacional de Trânsito, excluída da obrigatoriedade de adoção do regime de centralização das licitações de compras, obras e serviços de que trata a Lei nº 2.340/99, por meio do Decreto 32.227/2010, torna público, por meio de seu pregoeiro, **Alessandra Dias da Costa Vargas**, designado pela Portaria nº 154, de 29 de junho de 2016, publicada no DODF n.º 125 de 1º de julho de 2016, que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do Tipo **Menor Preço**, que será regido pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelos Decretos n.º 5.450/2005, n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000 e legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto



**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2017 – DETRAN/DF**

Distrital nº 23.460 de 16 de dezembro de 2002 e as disposições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, e em conformidade com o que consta do **Processo n.º 050.009.474/2016**.

**1. DO OBJETO**

1.2. Aquisição de projetores multimídia e cabo HDMI, para serem disponibilizados como recurso didático nas sete salas de aula da Escola Pública de Trânsito do Detran-DF e nas salas de apoio pedagógico dos professores, visando atender ao interesse público de oferecer cursos de qualidade, com recursos que fomentem o aprendizado, aos alunos da Escola Pública de Trânsito, nas mais diversas modalidades de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, constantes do ANEXO A DO EDITAL.

Item	Detalhamento	Quantidade
01	<p><b>Projetor multimídia projeção de uso flexível – para sala de reuniões, palestras</b> - Projetor multimídia 3500 <i>lúmens</i>, <i>wireless</i>, tecnologia 3 LCD e resolução XGA; áudio embutido.</p> <p>* Projeção de longa a curta distância; projeção de imagens de alta definição; lâmpada de vida útil aproximada de 5 mil horas; esfriamento rápido.</p> <p>* Entrada USB para conexão computador; reprodução compartilhada de telas; controle, com pilha ou bateria, para uso a longa e curta distância. Aplicação monitor de vídeo. Resolução full HD 1080p/i, 720p e 480p/i.</p> <p>* Lente de projeção: Zoom óptico / Foco manual - Zoom: 1,0-1,2 - Razão de Projeção (<i>Throw Ratio</i>): 1,40-1,68 - Tamanho (distância de projeção): 30" - 300" (0,84 -10.42 m).</p> <p>* Compatível com computadores, <i>notebooks</i>, TVs e equipamentos que suportam projetor multimídia.</p>	<b>5 unidades</b>
	<p><b>Projetor multimídia projeção ultra curta distância– para sala de aula</b> - Projetor multimídia interativo, mínimo de 2700 <i>Lúmens</i>, tátil, sem PC; com controle.</p>	



**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 05/2017 – DETRAN/DF**

02	<p>* Canetas interativas (2 unidades); tecnologia de projeção 3 LCD WXGA; projeção de curta distância; lâmpada de vida útil aproximada de 6 mil horas; tela 16:10, compatível com telas 4:3 e 16:9; Compatibilidade de vídeo 720p, 1080i, 480p, 480i; Aplicação monitor de vídeo. Resolução full HD 1080p/i, 720p e 480p/i;</p> <p>* Contraste 10000:1, resolução 1280x800 WXGA; Resoluções suportáveis VGA 640x480, SVGA 800x600, XGA 1024x768; WXGA 1280x768; WXGA 1440x900; WXGA 1600x900; SXGA 1280x1024; WSXGA 1680x1050; UXGA 1600x1200; MAC16 832x624; MAC 21 1152x870;</p> <p>* Conexões 2x HDMI áudio/vídeo – <i>input</i>; 2x 15-pin VGA vídeo – <i>input</i>; 1x S-vídeo – <i>input</i>; 1x RCA Composite Vídeo – <i>input</i>; 3x 1/8” miniáudio-<i>input</i>; 1x USB Type-B <i>Female</i>, 1x USB Type A <i>Female</i>; 1x <i>Ethernet LAN</i>; 1x RS – 232 C <i>Control</i>; 1x 15 – pin VGA Vídeo – <i>output</i>; 1x 1/8” miniáudio – <i>output</i>; 1x 1/8” minimicrofone. Tensão de energia 100-240V.</p>	<b>7 unidades</b>
03	Cabo HDMI Extensão 15 metros; cabo extensor, tipo blindado, pontas douradas. Saída HDMI 19 pinos.	<b>12 unidades</b>

1.3. A licitação será dividida em itens.

1.4. Integram a este Edital todos os seus Anexos.

## 2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos provenientes da fonte **237/220**, função **06**, Subfunção **126**, Programa **6002/6008**, Meta **1471**, SubTítulo **2485** e Elemento de Despesa **339030/ 449052**.



**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2017 – DETRAN/DF**

**3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO**

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos

3.2. Não poderão participar desta licitação:

- a) Empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
  - b) Empresas concordatárias ou que hajam tido sua falência declarada, que se encontrem em processo de dissolução, de difusão, liquidação ou de incorporação e sob concurso de credores;
  - c) Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas ou punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com o Departamento de Transito do Distrito Federal e demais Órgãos da Administração Pública.
  - d) Autor do projeto básico ou executivo, do termo de referência, pessoa física ou jurídica, em atenção ao artigo 9º, inciso I, da Lei nº 8.666/93;
  - e) Pessoa Jurídica, cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública do Distrito Federal em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de:
4. I- Contrato de serviço de terceirização;
  5. II- Contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens; e
  6. III- Convênios e os instrumentos equivalentes, em respeito ao artigo 8º do Decreto nº 32.751/2011.

**4. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO**

- 4.1. Para participar do Pregão Eletrônico, o licitante deverá se credenciar no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” por intermédio do sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).
- 4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.



---

**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 05/2017 – DETRAN/DF**

---

- 4.3. O credenciamento do licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.
- 4.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão licitante, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser anunciada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio do acesso.
- 4.6. A representação do licitante far-se-á por meio de instrumento particular e/ou público de procuração com firma reconhecida em cartório, que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do estatuto ou objeto licitado social, ou instrumento específico no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 4.7. Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.
- 4.8. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o (s) mesmo (s) item(s).

## **5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

- 5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 5.2. O licitante responsabilizar-se-á formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao DETRAN-DF promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



---

**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2017 – DETRAN/DF**

---

5.3. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. A participação no pregão dar-se-á por utilização da chave de identificação e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

5.5. Havendo divergências entre a descrição do item no Comprasnet e no edital prevalecerá a descrição do edital.

5.6. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.7. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.7.1. Valor unitário e total do item;

5.7.2. A quantidade de unidades, observada a quantidade mínima fixada no Termo de Referência para cada item;

5.7.2.1. Em não havendo quantidade mínima fixada, deverá ser cotada a quantidade total prevista para o item.

5.7.3. Descrição detalhada do objeto.

5.8. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

5.9. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

## **6. DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2017 – DETRAN/DF**

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total de cada item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.



---

**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2017 – DETRAN/DF**

---

6.10. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.10.1. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após Comunicação aos participantes, no endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

6.11. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro, mediante aviso de fechamento iminente dos lances emitido por meio do sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.13. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.

6.14. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.15. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.16. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.





**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2017 – DETRAN/DF**

- 6.17. No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.
- 6.18. Para a aquisição de bens comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.
- 6.19. Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:
- 6.19.1. produzidos no País;
  - 6.19.2. produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
  - 6.19.3. produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- 6.20. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

**7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

- 7.1. Após o encerramento da etapa de lances, a Proposta de Preços contendo as especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado deverá ser formulada e enviada pelo sistema Comprasnet, no prazo máximo de **1 (uma) hora** após convocação pelo sistema Comprasnet, atualizada em conformidade com os lances ofertados, com posterior encaminhamento do original, no prazo máximo de **3 (três) dias úteis**, após convocação pelo pregoeiro, via chat.
- 7.2. A classificação das propostas será pelo critério de **menor preço por item**.
- 7.3. A proposta de Preços deverá conter:
- 7.3.1. Razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail);



---

**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2017 – DETRAN/DF**

---

7.3.2. As especificações técnicas claras e detalhadas dos materiais e/ou do serviço de forma a demonstrar que atendem plenamente ao Anexo A deste Edital, inclusive MARCA, quando for o caso.

7.3.3. Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

7.3.4. Preços atualizados em conformidade com o último lance ofertado, em moeda corrente nacional, expressos em algarismo e por extenso;

7.3.5. Declaração de que nos preços cotados estão incluídos todas as despesas, tributos e encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão Eletrônico, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;

**7.4 A licitante deverá enviar a Proposta de Preços em conformidade com o Anexo C DO EDITAL com os valores unitários e totais.**

*7.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.*

Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

7.6. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.7. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.8. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade do certame.

7.9. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital e no termo de referência.



**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2017 – DETRAN/DF**

- 7.10. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 7.11. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.12. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**8. DA AMOSTRA**

**8.1. Neste pregão não será exigido do licitante.**

**9. HABILITAÇÃO**

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

9.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

9.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.3. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF (HABILITAÇÃO PARCIAL) e da documentação complementar especificada neste edital.



**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2017 – DETRAN/DF**

9.4. O licitante que não atender as exigências de habilitação parcial do SICAF deverá apresentar documentos que supram tais exigências.

9.5. Após convocação no sistema comprasnet a empresa deverá enviar a seguinte **documentação complementar**:

9.5.1. **Todas** as empresas licitantes (ainda que não sejam cadastradas no Distrito Federal) deverão **apresentar** a certidão negativa de débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, que poderá ser obtida através do site <http://www.fazenda.df.gov.br>.

9.5.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) pertinente e compatível com objeto deste edital.

9.5.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto –Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, que poderá ser obtida através do site <http://www.tst.jus.br/certidao>.

9.5.4. Certidão Negativa de Falência, recuperação judicial ou extrajudicial.

9.6. A documentação complementar para habilitação deverá ser enviada pela empresa, em até **2 (duas) horas**, após convocação via “chat” no sistema Comprasnet.

9.7. Após convocação pelo Pregoeiro no sistema Comprasnet, os documentos originais de habilitação juntamente com a proposta a que se refere o subitem 7.3 deste Edital deverão ser encaminhados no prazo máximo de **3 (três) dias úteis**, ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal, **PROCOLO, SAM lote A bloco B Ed, SEDE DETRAN-DF, Brasília-DF, CEP 70.620-000**, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

AO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**  
PREGÃO N.º **05/2017**  
RAZÃO SOCIAL E CNPJ  
PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2017 – DETRAN/DF**

9.8. Toda a documentação e a proposta originais exigidas deverão ser apresentadas por uma das seguintes formas:

9.8.1. Em original.

9.8.2. Por qualquer processo de cópia, exceto por fac-simile, autenticada por Servidor Público da Administração, devidamente qualificado ou por Cartório competente.

9.8.3. Publicação em órgão da Imprensa Oficial.

9.9. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidade emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

9.10. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.11. Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

9.11.1. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade do certame.

9.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.



**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2017 – DETRAN/DF**

9.14. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**10. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica, enviados para o email [licitacao@detran.df.gov.br](mailto:licitacao@detran.df.gov.br).

10.1.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela especificação do objeto, decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

10.1.3. Na hipótese da impugnação ser rejeitada, ficarão mantidas as condições originalmente previstas neste edital.

10.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no email [licitacao@detran.df.gov.br](mailto:licitacao@detran.df.gov.br).

10.3. As impugnações e esclarecimentos/questionamentos somente serão analisados se apresentados tempestivamente e acompanhados de identificação do impugnante/solicitante.

10.4. As respostas às impugnações e pedidos de esclarecimentos serão divulgadas mediante publicação no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), ficando as empresas interessadas em participar do certame obrigado a acessá-los para a obtenção das informações prestadas.

10.5. Sempre que necessário, com fins de auxiliar a compreensão do Edital, o pregoeiro publicará avisos no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**11. DOS RECURSOS**



## EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2017 – DETRAN/DF

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, o Pregoeiro abrirá o prazo, para que o licitante possa registrar a manifestação da intenção de recurso, cuja duração será de **30 (trinta) minutos**, sendo esse prazo encerrado pelo Pregoeiro. Havendo a intenção, o licitante deverá manifestá-la de forma **imediate e motivada** ao Pregoeiro em campo próprio do sistema, explicitando sucintamente suas razões.

11.2. Aceita a admissibilidade, o licitante disporá do prazo de **3 (três) dias** para apresentação do recurso, por meio eletrônico, que será disponibilizado a todos os participantes.

11.3. Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Gerência de Licitação – Gerlic Detran/DF, SEPN 507, Bloco D, 1º andar, sala 7, Gerlic, Brasília-DF- CEP 70.740-545, nos dias úteis no horário de 9:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

## 12. DO PRAZO E DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO/ ENTREGA E RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS

12.1. Os equipamentos deverão ser atendidos no prazo e condições estabelecidos neste edital e seus anexos, em dia de expediente do órgão solicitante, em seu horário de funcionamento.

12.2. Será recebido o serviço:

12.2.1. provisoriamente - mediante termo circunstanciado para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com o solicitado;



---

### EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2017 – DETRAN/DF

---

12.2.2. definitivamente - mediante termo circunstanciado, após verificar que o serviço entregue possui todas as características, no que tange a quantidade solicitada e qualidade solicitada neste Edital.

12.3. Após o recebimento definitivo do serviço, será atestada a Nota Fiscal para efeito de pagamento;

12.4. O recebimento provisório ou definitivo não exime a Contratada da responsabilidade civil pela solidez, segurança e funcionamento do objeto fornecido.

12.5. Se a licitante vencedora deixar de prestar o serviço dentro do prazo estabelecido, sem justificativa por escrito e aceita pela Administração, ficará sujeita às penalidades previstas neste Edital.

12.6. As demais condições estão contidas no Anexo A deste Edital – Termo de Referência.

### 13. DO CONTRATO

13.1. A contratação far-se-á por nota de empenho, nos termos do artigo 62, caput, da lei nº 8.666/1993.

13.2. Justifica-se tal modalidade pelo fato de que o Termo de Referência estipula que os bens a serem adquiridos são de entrega imediata e não possui caráter de continuidade.

### 14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. Para efeito de liquidação e pagamento e em conformidade com o Decreto Distrital nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos:

14.1.1. Títulos e documentos, originais, comprobatórios do respectivo crédito devidamente “atestada” pelo executor do contrato;

14.1.2. Certidão Negativa de Débitos para com o Governo do Distrito Federal conforme Decreto 32.598 de 15/12/2010, artigo 63, parágrafo único;

14.1.3. Certidão Negativa de Débitos – CND, emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada (Lei n.º 8.212/90);

14.1.4. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

14.1.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT);

14.2. Pagamento será efetuado até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de apresentação de títulos e documentos, originais, comprobatórios do respectivo crédito, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento;

14.3. É vedado o pagamento antecipado.





**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2017 – DETRAN/DF**

14.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

14.5. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

14.5.1. A multa será descontada do valor total do respectivo contrato; e

14.5.2. Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do material, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

14.6. As empresas que possuem sede, filiais ou representações no Distrito Federal com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do contratado junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Dessa forma deverão indicar número da conta corrente e a agência do BRB, em cumprimento ao disposto Decreto nº 32.767 de 17 de fevereiro de 2011.

14.7. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a empresa licitante não tenha dado causa, haverá incidência de correção monetária sobre o valor devido por índice adotado em lei, ou na falta de previsão específica, pelo Índice Nacional do Preço ao Consumidor – INPC.

14.8. **E demais condições estabelecidas no Anexo A do Edital - Termo de Referência.**

## **15 DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **15.1 Obrigações do Detran-DF**

15.1.1 Designar um fiscal a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e atestar as faturas, conforme previsto no artigo 67 da Lei 8.666/93.

15.1.2 Receber os materiais, fazer a conferência e, quando atenderem ao objeto do contrato, aprová-los;

15.1.3 Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da(s) empresa(s) vencedora(s) do certame licitatório dentro dos prazos e condições pactuados;

15.1.4 Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato;

15.1.5 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços e materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada;



---

**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2017 – DETRAN/DF**

---

15.1.6 Cumprir as demais obrigações descritas no Termo de Referência constante no Anexo A do Edital.

**15.2 Obrigações da Contratada**

15.2.1 Executar o objeto em perfeitas condições, conforme proposta apresentada e exigências contidas no Edital e anexos.

15.2.2 Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários durante a execução dos serviços ainda que no recinto do Detran-DF.

15.2.3 Atender prontamente qualquer exigência do representante do Detran-DF inerente ao objeto do contrato;

15.2.4 Comunicar ao Detran-DF, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

15.2.5 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Contratante, inclusive o transporte;

15.2.6 Nomear e manter preposto durante toda a garantia, com poderes para intermediar assuntos relativos ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

15.2.7 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, existentes ao tempo da contratação ou por vir, resultantes da execução do contrato, salvo os fatos previstos pela teoria da imprevisão aludidos na legislação e doutrina administrativa.

15.2.8 Cumprir as demais obrigações descritas no Termo de Referência constante no Anexo A do Edital.

**16 DA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1 Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente edital, serão aplicadas as penalidades estabelecidas no Decreto 26.851/2006, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº. 103 de 31 de maio de 2006, pág. 05 a 07, e alterações posteriores, que regulamentaram a aplicação das sanções administrativas previstas nas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/2002.

16.2 A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas previstas neste edital e dos contratos dele decorrente, em face do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93, serão obedecidos no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal, às normas estabelecidas no referido Decreto Distrital constante no Anexo D.



**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2017 – DETRAN/DF**

16.3 Por força do Decreto Distrital 32.227/2010, de 20 de setembro de 2010, publicado no DODF nº 181, seção I, de 21 de setembro de 2010, a aplicação da penalidade referente ao procedimento licitatório será realizada pelo Departamento de Trânsito do Distrito Federal – Detran-DF e não pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM.

16.4 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito à ampla defesa e ao contraditório.

16.5 Demais condições descritas no Termo de Referência constante no Anexo A do Edital.

**17 DA FISCALIZAÇÃO**

17.1 A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por executor interno do ajuste, especialmente designado pelo Órgão Requisitante, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados, além das atribuições contidas nas Normas de Execução Orçamentária e Financeira do Distrito Federal;

17.2 Não obstante a Contratada seja única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços definidos neste edital e seus anexos, a Contratante reserva-se o direito de exercer a mais ampla fiscalização sobre os serviços, por intermédio de representante especificamente designado, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, podendo:

17.2.1 Sustar a execução de qualquer trabalho que esteja sendo feito em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se torne necessária;

17.2.2 Exigir a substituição de qualquer empregado ou preposto da contratada que, a seu critério, venha a prejudicar o bom andamento dos serviços;

17.2.3 Determinar a reexecução dos serviços realizados com falha, erro ou negligência, lavrando termo de ocorrência do evento;

17.3 Demais condições estabelecidas no termo de referência, Anexo A do edital.

**18. DA GARANTIA CONTRATUAL**

18.1. Não aplicável ao presente certame.



---

**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2017 – DETRAN/DF**

---

**19. DO DIREITO DE PREFERENCIA**

- 19.1. O licitante apto ao exercício do direito de preferência estabelecido no Decreto nº 7.174/2010 deverá declarar em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos previstos na legislação.
- 19.2. Este Pregão submete-se às regras relativas ao direito de preferência estabelecidas no Decreto n.º 7.174/2010.
- 19.3. O exercício do direito de preferência disposto no Decreto n.º 7.174/2010 será concedido após o encerramento da fase de lances, observando-se, nesta ordem, os seguintes procedimentos:
- 19.3.1. Aplicam-se as regras de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte;
- 19.3.2. Não ocorrendo à contratação na forma da Subcondição anterior, aplicam-se as regras de preferência previstas no art. 5º do Decreto n.º 7.174/2010, com a classificação das licitantes cujas propostas finais estejam situadas até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta válida, para a comprovação e o exercício do direito de preferência;
- 19.3.3. Convocam-se as licitantes para exercício do direito de preferência, obedecidas às regras dispostas nos incisos III e IV art. 8º do Decreto n.º 7.174/2010;
- 19.3.4. Não ocorrendo à contratação na forma da subcondição anterior, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

**20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 20.1. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente no ato da sessão pública.
- 20.2. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 20.3. Fica assegurado ao DETRAN-DF o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.



**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2017 – DETRAN/DF**

- 20.4. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e/ou amostras (quando exigido) e o DETRAN-DF não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 20.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 20.6. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 20.7. Ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 20.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no DETRAN-DF ou Contratante, quando for o caso.
- 20.9. Para os documentos de habilitação que não apresentem expressamente o prazo de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de sua emissão, exceto se houver legislação em contrário.
- 20.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 20.11. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.
- 20.12. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação do objeto licitado.
- 20.13. Previamente justificado no chat, o pregoeiro poderá prorrogar o prazo para o envio de propostas e/ou documentação complementar de habilitação pelo tempo que julgar necessário.
- 20.14. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555, publicado no DOU de 09 de agosto de 2.000 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e o Decreto nº 5450/2005.
- 20.15. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800.644.9060.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL  
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL  
GABINETE DA DIREÇÃO GERAL  
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO  
Tel.: 3905-2030 Fax: 3905-2016  
E-mail: [licitacao@detran.df.gov.br](mailto:licitacao@detran.df.gov.br)



---

**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2017 – DETRAN/DF**

---

- 20.16. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Brasília, com exclusão de qualquer outro.
- 20.17. Por motivo justificado, solicitado via chat, e acatado pelo pregoeiro e equipe de apoio, a proposta de preço e documentos de habilitação poderão ser encaminhados via email institucional desta autarquia.
- 20.18. **Caso considere necessário, o pregoeiro suspenderá a sessão e solicitará parecer à área demandante referente à proposta de preço e/ou documentação.**

Brasília, 22 de março de 2017.



**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2017 – DETRAN/DF**

**ANEXO A DO EDITAL  
TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. Licitação para aquisição de projetores multimídia e cabo HDMI de 15 metros, a fim de atender a necessidades da Escola Pública de Trânsito e seu respectivo Núcleo, da Diretoria de Educação de Trânsito do Detran-DF, em uma de suas atividades-fim, a de ministrar cursos para condutores e profissionais de trânsito, na forma expressa pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB e pelas resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – Contran.

**2. DO OBJETO**

2.1. Este Termo de Referência visa à aquisição de projetores multimídia e cabo HDMI, conforme especificados no item 5.4. e seus subitens, e no item 17 e seus subitens, para serem disponibilizados como recurso didático nas sete salas de aula da Escola Pública de Trânsito do Detran-DF e nas salas de apoio pedagógico dos professores, visando atender ao interesse público de oferecer cursos de qualidade, com recursos que fomentem o aprendizado, aos alunos da Escola Pública de Trânsito, nas mais diversas modalidades.

**3. DA JUSTIFICATIVA**

3.1. A Diretoria de Educação de Trânsito do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, por meio da Escola Pública de Trânsito – EPT e seu respectivo Núcleo, no cumprimento de suas atividades, neste caso, a de oferecer cursos para atender às mais diversas demandas da sociedade, entre elas exigências por curso de reciclagem de infrator de trânsito, na forma do Código de Trânsito Brasileiro e resoluções do Contran, e por curso de atualização para renovação de CNH, ambos com turmas em todos os meses do ano, possui sete salas estruturadas com cadeiras de braço, ar-condicionado e projetores de imagens, estes fundamentais para atividade aula, seja na modalidade presencial, seja em modalidade diversa. Ainda no cumprimento de suas atividades-fim, a Direduc, na figura da EPT e seu Núcleo, ministra palestras voltadas para educação de trânsito, cujo público-alvo são escolas, empresas, organizações sociais etc.

3.3. A finalidade precípua da Diretoria de Educação de Trânsito, pela Escola Pública, é formar, qualificar, capacitar e atualizar condutores, profissionais de educação de trânsito, examinadores de trânsito e outros



### EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2017 – DETRAN/DF

atores que trabalham direta ou indiretamente com o trânsito. E ainda fomentar multiplicadores para exercer a função de educadores de trânsito, no âmbito de entidades públicas e privadas, e, assim, promover meios que melhoram a harmonia no trânsito.

3.4. Na sua missão, a Direduc/EPT/Nufor/Nupet desenvolve atividades educacionais voltadas para o público interno e externo. Cursos de reciclagem de infrator de trânsito, atualização para renovação de CNH, curso de direção defensiva, de mecânica para mulheres e de iniciação à superação do medo de dirigir compõem o rol de demandas externas. Somam-se a esses os de atualização de instrutores de trânsito e de diretores de CFC, geral e de ensino. Internamente, são realizados cursos de atualização e formação de examinadores, e outros tantos. Vale dizer que as salas de aula da Escola também são usadas por outras unidades que lidam com capacitação de servidores.

3.5. Os projetores de imagens disponíveis nas salas de aulas não apresentam mais condições de uso, todos com problemas técnicos, o que tem dificultado os trabalhos, prejudicado a qualidade das aulas e causado prejuízos ao aprendizado dos alunos que, por se tratarem de um público com características próprias, e dada a natureza e dinâmica dos cursos, requerem um rol de materiais didáticos impulsionadores do aprendizado, como a tecnologia de projetores multimídia.

3.7. Os projetores especificados no item 4.2. objetivam o uso em palestras e em atividades de apoio pedagógico, também essenciais às atividades-fim da EPT/Direduc.

#### 4. DA ESTIMATIVA DE CUSTO

4.1 Valor total de R\$ R\$ 88.065,32 (oitenta e oito mil e sessenta e cinco reais e trinta e dois centavos), na aquisição de projetores multimídias e cabos HDMI, conforme item 4.2 e item 5.4 e seus subitens deste Termo de Referência, sendo cinco projetores multimídia de 3500 lúmens, sete projetores multimídia de, no mínimo, 2700 lúmens e mais 12 cabos HDMI de 15 metros.

#### 4.2 Tabela formação de preço (em reais)

Item	Quant.	Preço 1	Preço 2	Preço 3	Preço médio	Preço Mediana	Preço Final	
1	Projetor multimídia 3500 lúmens.	5 unidades	2.785,00	2.387,50	2448,60	2.540,36	2448,60	12.243,00
2	Projetor multimídia de, no	7 unidades	Preço 1	Preço 2	Preço 3	Preço médio	Preço Mediana	Preço Final
			10.661,00	13.700,00	9.600,00	11.320,33	10.661,00	74.627,00





**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 05/2017 – DETRAN/DF**

	mínimo, 2700 lúmens.							
3	Cabo HDMI extensor, tipo blindado, 19 pinos, 15 metros de extensão	12 unidades	Preço 1	Preço 2	Preço 3	Preço médio	Preço Mediana	Preço Final
			124,96	99,61	80,15	101,58	99,61	1.195,32
Total			R\$ 88.065,32					

## 5. ANÁLISE DE VIABILIDADE DE CONTRATAÇÃO

### 5.1. Introdução

5.1.1. Esta contratação se dará por meio de procedimento licitatório, para aquisição de projetores multimídia e cabo HDMI a serem disponibilizados como recurso didático nas sete salas de aula da Escola Pública de Trânsito e em sala de apoio pedagógico dos professores. Inclui garantia de funcionamento dos equipamentos por parte da fornecedora, cabendo a esta a troca de peças e demais manutenção no período e condições expressos neste Termo de Referência.

### 5.2. Análise das soluções disponíveis no mercado

5.2.1. A escolha por projetor multimídia se deu por ser, hoje, um complemento didático fundamental para dinâmica de aulas e palestras, permitindo que o aluno ou espectador, por meio do conteúdo midiático exposto em tempo real, interaja, saindo da condição de passividade para a de fomentador da aula, do conhecimento. Com isso, o aprendizado é otimizado. O incremento de aulas com novas mídias deixou de ser uma necessidade para ser uma imposição, sem as quais a participação e concentração do aluno ou do partícipe se perdem, quando ausente na aula meio didático atraente.

### 5.3. Análise das necessidades do Detran/DF

5.3.1. A Diretoria de Educação de Trânsito do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, por meio da Escola Pública de Trânsito – EPT e seu respectivo núcleo, é a responsável pela formação de instrutores,



## EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2017 – DETRAN/DF

examinadores e ainda pelos cursos de reciclagem de infratores, renovação da CNH, superação do medo de dirigir, mecânica para mulheres e tantos outros voltados para capacitação e atualização de condutores. Nas salas de aulas da escola também são realizados os cursos de capacitação dos servidores do Detran-DF.

5.3.2. Constantemente, os projetores que estão sendo usados hoje têm apresentado problemas, dado o tempo de uso. Os quadros negros, importantes e necessários, não são mais suficientes para prender atenção do aluno ou espectador e proporcionar uma interatividade. Igual para os quadros brancos, estes sem condições de uso. A solução definitiva que atende à realidade de hoje é aquisição de equipamentos de multimídia, conforme descrição no Termo de Referência. O ganho na formação do aluno e dos espectadores de palestras e de outros eventos será substancial, provado está que a geração de hoje é predisposta a apreender conhecimentos com mais facilidade pelas inovações midiáticas.

### 5.4. Descrição da solução de tecnologia da informação

5.4.1. Aquisição de projetor multimídia projeção de uso flexível – para sala de reuniões, palestras, apoio pedagógico aos professores, sala de mecânica etc., com 3500 *lúmens*, *wireless*, tecnologia 3 LCD e resolução XGA, áudio embutido; projeção de longa a curta distância; projeção de imagens de alta definição; lâmpada de vida útil aproximada de 5000 horas; esfriamento rápido e demais especificações.

5.4.2. Cabo HDMI extensor, tipo blindado, 15 metros de extensão, saída HDMI 19 pinos.

5.4.3. Aquisição projetor multimídia, iterativo, projeção ultracurta distância– para sala de aula, mínimo de 2700 *Lúmens*, tátil, sem PC; com controle; 2 canetas interativas; tecnologia de projeção 3 LCD WXGA; projeção de ultracurta distância e demais especificações deste Termo de Referência.

### 5.4.4. Descrição Simplificada dos Principais Componentes da Solução e Quantidades

Item	Descrição simplificada	Quantidade
Item 1 – Projetor multimídia projeção de uso flexível	• <b>Projetor multimídia projeção de uso flexível – para sala de reuniões, palestras</b> - Projetor multimídia 3500 <i>lúmens</i> , <i>wireless</i> , tecnologia 3 LCD e resolução XGA, áudio embutido; projeção de longa a curta distância; projeção de imagens de alta definição; lâmpada de vida útil aproximada de 5000 horas; esfriamento rápido.	5 un.
Item 2 – Projetor multimídia projeção ultra curta distância– para sala de aula	• <b>Projetor multimídia projeção ultracurta distância– para sala de aula</b> - Projetor multimídia iterativo, mínimo de 2700 <i>Lúmens</i> , tátil, sem PC; tecnologia de projeção 3 LCD WXGA; projeção de ultracurta distância; lâmpada de vida útil aproximada de 3.200 horas; tela 16:10, compatível com telas 4:3 e 16:9; Compatibilidade	7 un.



**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2017 – DETRAN/DF**

	de vídeo 720p, 1080i, 480p, 480i.	
Cabo HDMI	<b>1. Cabo HDMI</b> extensor, tipo blindado, 15 metros de extensão, saída HDMI 19 pinos.	12 un.

5.5. A contratada deverá fornecer os produtos relacionados na tabela 5.4.4 e conforme detalhamento técnico constante neste Termo de Referência e seus anexos.

5.6. A contratada será responsável pela garantia dos equipamentos, inclusive trocando peças ou o próprio equipamento nas condições expressas neste Termo de Referência.

5.7. A contratada será responsável pela destinação ambientalmente correta para todos os recipientes dos suprimentos, peças e materiais utilizados nos equipamentos, obedecendo à legislação e orientações relativas ao compromisso com o meio ambiente.

## 6. DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DE REQUISITOS

### 6.1. Requisitos legais

6.1.1. Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988 – artigos nº 37, inciso XXI, §§ 1º, 4º, 5º, 6º; 71, inciso X, §§ 1º e 2º; 170, IX; 173; 175, Parágrafo Único, I a IV; 195, § 3º).

6.1.2. Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 – regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações na esfera dos poderes da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios.

6.1.3. Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000 – aprova o regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para a aquisição de bens e serviços comuns.

6.1.4. Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 – institui, no âmbito da União, estados, Distrito Federal e municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

6.1.5. Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005 – regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

6.1.6. Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010 – regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela Administração Pública Federal, direta ou indireta, pelas fundações instituídas ou mantidas pelo poder público e pelas demais organizações sob o controle direto ou indireto da União.

6.1.7. Decreto nº 32.218, de 16 de setembro de 2010 do Governo do Distrito Federal – dispõe que a contratação de bens e serviços de Tecnologia da Informação no âmbito da Administração Direta e Indireta do



## EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2017 – DETRAN/DF

Distrito Federal reger-se-á pelo disposto no Decreto Federal nº 7.174, de 12 de maio de 2010, e na Instrução nº 04, de 19 de maio de 2008.

6.1.8. Decreto nº 33.050, de 19 de julho de 2011 do Governo do Distrito Federal – institui o Comitê Gestor de Tecnologia da Informação e Comunicação do DF.

6.1.9. Decreto nº 33.528, de 10 de fevereiro de 2012 do Governo do Distrito Federal – Dispõe sobre a aprovação de Estratégia Geral de Tecnologia da Informação – EGTI, elaborada pelo Comitê Gestor de Tecnologia da Informação e Comunicação do DF e dá outras providências.

6.1.10. Decreto nº 7.845, de 14 de novembro de 2012 – Regulamenta procedimentos para credenciamento de segurança e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo, e dispõe sobre o Núcleo de Segurança e Credenciamento.

6.1.11. Instrução Normativa nº 02/2008 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

6.1.12. Instrução Normativa nº 04/2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

6.1.13. Nota Técnica nº 01/2008 da Secretaria de Fiscalização de Tecnologia da Informação do Tribunal de Contas da União.

6.1.14. Nota Técnica nº 02/2008 – SEFTI/TCU – estabelece o uso do pregão para aquisição de bens e serviços de tecnologia da informação.

6.1.15. O presente processo atende e cumpre a legislação pública, particularmente Decretos do Governo do Distrito Federal e as Notas de Inspeção nº 04/2010 e 05/2010 do Tribunal de Contas do Distrito Federal – TCDF, que exigem dos órgãos públicos contratação de bens e serviços de tecnologia da informação bem definidos, devidamente documentados e com uso adequado dos ativos necessários.

6.1.16. A Escola Pública de Trânsito, da Direduc, do Detran-DF é a responsável pela formação e capacitação de alunos, profissionais da área de trânsito e servidores públicos, no tocante à educação de trânsito, cabendo a ela aquisição, acompanhamento da instalação dos itens objeto desta licitação, a fim de proporcionar melhor qualidade de serviço à população e ao público interno, com uso de tecnologia de aprendizagem eficiente.

### 6.2. Requisitos temporais

6.2.1. Recebida pela contratada a respectiva Nota de Empenho, deverá aquela entregar todos os equipamentos em até 30 dias.

6.2.2. O contato entre a contratada e o representante do Nufor poderá ser feito pelo email [nufor@detran.df.gov.br](mailto:nufor@detran.df.gov.br) ou pelo número 61 3901-4071.

6.2.3. A entrega dos equipamentos deve ser feita no Núcleo de Patrimônio e Material – Nupam/Detran-DF, endereço SGAN, Quadra 907, Bloco T – Asa Norte – CEP: 70.790-070 Brasília – DF.



**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2017 – DETRAN/DF**

**6.3. Requisitos de segurança**

6.3.1. Deverá a empresa contratada se abster de fornecer qualquer informação da contratante que possa beneficiar outrem ou prejudicar a imagem institucional do Detran/DF.

6.3.2. Não será permitida a vinculação da instituição (isto inclui logomarcas, referências etc.) para fins de publicidade e propaganda sem anuência do Detran/DF.

6.3.3. Deverá ainda a empresa contratada pactuar com a contratante o compromisso de manutenção de sigilo e ciência das normas de segurança vigentes no órgão, se responsabilizando por todos os seus empregados diretamente envolvidos na contratação.

6.3.4. Não será permitido o uso dos recursos da contratante para fins próprios, particulares ou ilícitos. Inclui-se uso de serviço de telefonia, internet ou qualquer outro que venha a incidir gastos ou possibilitar vulnerabilidades, violência, incidentes de segurança física, incidentes de segurança da informação ou crimes, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e criminal da empresa contratada.

6.3.5. Todo e qualquer incidente de segurança ou comportamento atípico que possa a vir a indicar sinais de violação de direitos deve ser comunicado imediatamente à contratante.

6.3.6. A contratada deverá ter conhecimento e respeitar a Política de Segurança da Informação.

**6.4. Requisitos de manutenção**

6.4.1. Os produtos devem ter garantia anual do respectivo fabricante.

6.4.2. A contratada deve fazer a troca imediata dos equipamentos entregues com defeitos ou que apresentarem defeitos em até 30 dias de uso, salvo comprovado que os danos se deram por mau uso por parte da contratante.

6.4.3. É responsabilidade da contratada possibilitar os meios de manutenção e reparos, respondendo pelo ônus decorrente, no período de garantia dos produtos.

6.4.4. A contratada poderá disponibilizar garantia complementar por até 24 meses além da garantia de um ano fornecida pelo fabricante, devendo, no caso da garantia complementar, a contratada responder por reparos, manutenção e troca de peças, garantido o pleno funcionamento dos equipamentos.

6.4.5. O valor da garantia complementar será pago pela contratante e é parte da composição de custo do preço final dos equipamentos no Pregão Eletrônico.

6.4.6. Entende-se por manutenção corretiva a série de procedimentos destinados a recolocar os equipamentos em perfeito estado de uso, compreendendo, inclusive, substituições de peças, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas dos fabricantes, não incluído o fornecimento do material de consumo.

6.4.6.1. A contratada não poderá alegar problemas na rede elétrica para recusar a troca de algum



**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2017 – DETRAN/DF**

equipamento, devendo antes da entrega solicitar ao Detran-DF informações acerca da rede local e algum reparo, sendo a necessidade deste avaliada e definida pela contratante.

6.4.6.2. Prazos de atendimento

2. Prazo de atendimento	3. Solução de contorno	4. Solução definitiva
5. Imediato via telefone e 24h presencial.	6. 28h 7. (Período de contato a partir da abertura do chamado técnico)	8. 72h ou até 10 dias caso haja substituição temporária do equipamento.

6.4.7. Os períodos previstos na Tabela 6.4.6.2. correspondem a horas corridas.

6.4.8. Para operacionalização do atendimento aos chamados, a contratada deverá disponibilizar os números de telefone, endereços de correio eletrônico (e-mail) ou área em sítio da *web* voltados para a abertura dos chamados técnicos.

6.4.9. No caso de defeito em equipamento ou componente que impossibilite o cumprimento dos prazos acima, a contratada poderá substituir temporariamente tais componentes por outros de mesmas características técnicas.

6.4.10. O prazo máximo para a substituição temporária descrito na Tabela 6.4.6.2. será de 10 dias corridos, sendo que neste prazo o equipamento deverá ser devolvido ao Detran/DF em perfeito estado de funcionamento.

6.4.11. No caso de inviabilidade da solução definitiva do problema apresentado no equipamento, a contratada deverá promover a substituição em caráter definitivo.

6.4.12. O Detran/DF irá gerenciar o prazo de atendimento e os níveis de serviços prestados, sendo que o não cumprimento dos níveis de serviços abordados no contrato poderá gerar sanções a contratada.

**6.5. Requisitos de arquitetura tecnológica**

6.5.1. A contratada fornecerá a especificação técnica e os manuais de instalação e operação da solução em meio digital, em idioma Português (do Brasil) ou Inglês, contendo orientações para a configuração e operação do produto fornecido.

6.5.2. A solução será recusada se entregue com as especificações técnicas diferentes das contidas na proposta da contratada. Os equipamentos fornecidos deverão implementar todos os requisitos mínimos obrigatórios.

6.5.2.1. Fornecer todos os equipamentos conforme as características e especificações técnicas mínimas descritas neste documento.

6.5.2.2. Todos os itens deverão implementar todas as características descritas nas especificações técnicas mínimas.

6.5.2.3. Deverão ser fornecidos todos os documentos e manuais necessários para garantir o bom



**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2017 – DETRAN/DF**

funcionamento, suporte e manutenção dos itens fornecidos.

**7. LEVANTAMENTO DAS ALTERNATIVAS**

7.1. A aquisição de projetores multimídia são imprescindíveis para atender as necessidades de curso e de estrutura pedagógica da EPT, Direduc, Detran-DF.

**8. DETALHAMENTO DAS ALTERNATIVAS EXISTENTES**

Requisito	Id da Solução	Sim	Não	Não se Aplica
A solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública Federal?	-			X
A solução está disponível no Portal do Software Público Brasileiro?	-			X
A solução é um software livre ou software público?	-			X
A solução é aderente às políticas, premissas e especificações técnicas definidas pelos Padrões e-PING, e-MAG?	-			X
A solução é aderente às regulamentações da ICP-Brasil? (quando houver necessidade de certificação digital)	-			X
A solução é aderente às orientações, premissas e especificações técnicas e funcionais do – e-ARQ Brasil?	-			X

9. Tabela 8 – Avaliação das soluções

**9. RESULTADOS E BENEFÍCIOS ESPERADOS**

9.1. A aquisição dos equipamentos projetores multimídia tem por objetivo incrementar a parte pedagógica dos cursos ministrados na Escola Pública de Trânsito, permitindo que a unidade possa oferecer cursos de qualidade e com uma dinâmica de aprendizagem moderna.

9.2. Além das aulas, os projetores multimídia serão de extrema importância para as palestras realizadas pela Diretoria de Educação de Trânsito, à qual se vincula a EPT, sejam na unidade ou em ambiente externo.

**10. NECESSIDADES DE ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**10.1. Ambiente físico**



---

**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2017 – DETRAN/DF**

---

10.1.1. Para viabilização da execução contratual e atendimento dos objetivos esperados por esta contratação, será necessário garantir os seguintes requisitos relacionados ao ambiente físico do Detran/DF:

10.1.1.1. O Detran/DF deverá proporcionar todas as facilidades para que a contratada desempenhe seus serviços dentro das normas/regras contratuais.

10.1.1.2. O Detran/DF deverá disponibilizar ambiente seguro e apropriado para instalação e funcionamento dos equipamentos adquiridos.

10.1.2. Todos os acessos físicos a qualquer ambiente do Detran/DF deverão ser feitos por profissionais devidamente identificados por crachá e uniforme.

**10.2. Ambiente lógico**

10.2.1. Para viabilização da execução contratual e atendimento dos objetivos esperados por esta aquisição, será necessário garantir os seguintes requisitos relacionados ao ambiente lógico do Detran/DF:

10.2.1.1. Todos os acessos, se houver necessidade, ao ambiente lógico da rede corporativa do Detran/DF deverão ser autorizados pela Dirtec. Além disso, todos esses acessos serão registrados por ferramentas de segurança da informação e monitorados através de registros e *logs*.

**11. RESPONSÁVEIS**

Requisitante: Rokmenglhe Vasco Santana

Matrícula: 182348-5

Brasília – DF, 3 de janeiro de 2017.

Aprovado por,

---

Álvaro Sebastião T. Ribeiro

Diretor de Educação

---

Raul Coelho Soares

Diretor de Informática





## EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2017 – DETRAN/DF

### 12. PLANO DE SUSTENTAÇÃO

#### 12.1. Introdução

12.1.1. Este documento tem por objetivo avaliar o plano de sustentação da aquisição de projetores multimídia para Escola Pública de Trânsito – Direduc, do Detran-DF.

#### **Recursos necessários à continuidade do negócio durante e após a execução contratual**

#### 12.2. Recursos materiais

12.2.1. A contratada fornecerá a especificação técnica e os manuais de instalação e operação dos equipamentos em meio digital ou papel, em idioma Português (do Brasil) ou Inglês, contendo orientações para a configuração e operação do produto fornecido.

12.2.2. A solução será recusada se entregue com as especificações técnicas diferentes das contidas na proposta da contratada.

12.2.3. Os equipamentos fornecidos deverão implementar todos os requisitos mínimos obrigatórios.

12.2.4. Para instalação e configuração, a contratada deverá observar o seguinte:

12.2.4.1. Fornecer todos os equipamentos conforme as características e especificações técnicas mínimas descritas no Termo de Referência e neste documento.

12.2.4.2. Deverão ser fornecidos todos os documentos e manuais necessários para garantir o bom funcionamento, suporte e manutenção dos itens fornecidos.

12.2.4.3. Não serão aceitos *firmwares* “beta” ou em desenvolvimento.

12.2.5. A empresa vencedora deverá elaborar projeto contendo:

12.2.5.1. *Layout* do conjunto a ser adquirido informando os modelos e a quantidade de cada item, e como serão logicamente interconectados, quando for o caso.

12.2.5.2. Instalação e configuração de todos os equipamentos a serem fornecidos, incluindo toda a documentação com a descrição do processo de configuração, se for o caso.

#### 12.3. Recursos humanos

12.3.1. Para execução dos serviços, será implementado método de trabalho baseado no conceito de delegação de responsabilidade. Esse conceito define o contratante como responsável pela gestão do contrato e pela atestação da aderência dos padrões de qualidade exigidos dos produtos entregues e a contratada como responsável pela execução dos serviços.

12.3.2. A contratada será responsável pela entrega e qualidade dos equipamentos.

### 13. ESTRATÉGIA DA CONTINUIDADE CONTRATUAL



**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2017 – DETRAN/DF**

**13.1. Assistência técnica durante o período de garantia**

13.1.1. Durante a vigência da garantia, deverá ser prestada assistência técnica aos equipamentos instalados, sem custo adicional em relação ao preço contratado.

13.1.2. É necessário que a empresa fabricante do equipamento disponibilize assistência técnica no Distrito Federal.

13.1.3. Todos os equipamentos deverão receber a adequada e devida manutenção preventiva ou corretiva, se for o caso.

13.1.4. A contratada, durante a garantia, deverá prestar assistência técnica no horário das 8h às 18h, nos dias úteis, quando chamada.

13.1.5. A contratada é a única e exclusiva responsável pela manutenção preventiva dos equipamentos por ela fornecidos, devendo apresentar cronograma de realização desses serviços para apreciação e autorização do contratante, durante todo o período da garantia.

13.1.6. A manutenção corretiva deverá ocorrer sempre que necessária, para substituição de um componente do equipamento por defeito.

**13.2. Suporte técnico**

13.2.1. A garantia dos equipamentos será de um ano pelo fabricante do produto e mais um ano pela empresa vencedora da licitação, totalizando dois anos. Essa garantia refere-se às manutenções corretivas nos equipamentos, não incluindo serviços de suporte a usuários.

13.2.2. Entende-se por manutenção corretiva a série de procedimentos destinados a recolocar os equipamentos em perfeito estado de uso, compreendendo, inclusive, substituições de peças, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas dos fabricantes, pagando o Detran pelas novas peças, quando estas não resultarem de defeitos do produto.

13.2.3. A contratada não poderá alegar problemas na rede elétrica para recusar a troca de algum equipamento, devendo antes atentar-se para eventual problema que possa ocasionar queima ou avarias nos equipamentos.

13.2.4. O suporte deverá ser executado nas unidades do Detran onde estejam os equipamentos, das 8h às 17h, ou com a retirada do equipamento, devidamente autorizado pelo chefe da unidade.

13.2.5. Prazos de atendimento

<b>10. Prazo de atendimento</b>	<b>11. Solução de contorno</b>	<b>12. Solução definitiva</b>
<b>13.</b> Imediato: via telefone <b>14.</b> 24h: presencial.	<b>15.</b> 28h <b>16.</b> (Período contato a	<b>17.</b> 72h ou até 10 dias caso haja substituição



**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 05/2017 – DETRAN/DF**

	partir da abertura do chamado técnico)	temporária do equipamento.
--	--	-------------------------------

- 13.2.6. Os prazos previstos no item 13.2.5. correspondem a horas corridas.
- 13.2.7. O Detran/DF poderá disponibilizar, a critério e conveniência da Administração Pública, em suas dependências físicas, local para lotação de técnicos da contratada.
- 13.2.8. Para operacionalização do atendimento aos chamados, a contratada deverá disponibilizar números de telefone, endereços de correio eletrônico (e-mail) ou área em sítio da *web* voltados para a abertura dos chamados técnicos.
- 13.2.9. A solução de contorno compreende ativar o funcionamento do equipamento, sendo esta a resolução do problema ou substituição temporária do equipamento. Essa solução deverá ser realizada em até 28h após a abertura do chamado técnico, incluindo o tempo para chegada do técnico ao local.
- 13.2.10. No caso de defeito em equipamento ou componente da solução, que impossibilite o cumprimento dos prazos no item 13.2.5., a licitante poderá substituir temporariamente tais componentes por outros de mesmas características técnicas.
- 13.2.11. O prazo máximo para a substituição temporária descrita no item 13.2.10 será de 10 dias corridos, sendo que neste prazo o equipamento ou componente deverá ser devolvido ao Detran/DF em perfeito estado de funcionamento.
- 13.2.12. No caso de inviabilidade da solução definitiva do problema apresentado no equipamento ou componente, a contratada deverá promover a substituição em caráter definitivo.
- 13.2.13. A substituição definitiva será admitida com anuência do Detran/DF, após prévia avaliação técnica quanto às condições de uso e compatibilidade do equipamento ou componente ofertado, em relação àquele que será substituído.
- 13.2.14. O Detran/DF irá gerenciar os prazos de atendimento e de solução, que poderão gerar sanções a contratada.

**13.3. Repasse de conhecimento**

- 13.3.1. A contratada deverá transferir todo o conhecimento e *know-how* desenvolvido e aplicado na instalação e manuseio dos equipamentos, no prazo de 10 dias úteis, após a finalização da instalação e configuração de todos os produtos adquiridos, se for o caso.



---

**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2017 – DETRAN/DF**

---

## **14. ESTRATÉGIA DE INDEPENDÊNCIA**

### **14.1. Direitos de propriedade intelectual**

14.1.1. Todas as informações obtidas pela contratada quando da execução dos serviços deverão ser tratadas como confidenciais, sendo vedada qualquer reprodução, utilização ou divulgação a terceiros, devendo zelar por seus representantes, empregados e subcontratados pela manutenção do sigilo absoluto de dados, informações, documentos e especificações técnicas, que tenham conhecimento em razão dos serviços executados, conforme previsto no Decreto Federal nº 4.553, de 27 de dezembro de 2002.

14.1.2. Todas as informações são de propriedade do órgão e não podem ser repassadas, copiadas, alteradas ou absorvidas pela contratada sem expressa autorização da contratante, de acordo com os Termos de Compromisso de Manutenção de Sigilo e do Termo de Ciência, a ser firmado entre a contratada e seus empregados, disponibilizada cópia à contratante.

14.1.3. Será considerada ilícita a divulgação, o repasse ou a utilização indevida de informações, bem como de documentos, imagens, gravações e informações utilizados durante a prestação dos serviços.

14.1.4. A contratada obriga-se a dar ciência imediata, por escrito, à contratante, sobre qualquer anormalidade que verificar na prestação dos serviços.

14.1.5. Cada profissional a serviço da contratada deverá estar ciente de que a estrutura computacional dos órgãos não poderá ser utilizada para fins particulares; quaisquer ações que tramitem em sua rede corporativa serão auditadas.

## **15. RESPONSÁVEIS**

Requisitante:

Rokmenglhe Vasco Santana

Matrícula: 182348-5

Brasília – DF, 3 de janeiro de 2017.

Aprovado por,

---

Álvaro Sebastião T. Ribeiro

Diretor de Educação

---

Raul Coelho Soares

Diretor de Informática



**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2017 – DETRAN/DF**

**16. ESTRATÉGIA DA CONTRATAÇÃO**

**16.1. Solução de tecnologia da informação**

16.1.1. Aquisição de projetor multimídia 3500 *lúmens*, *wireless*, tecnologia 3 LCD e resolução XGA, áudio embutido; projeção de longa a curta distância; projeção de imagens de alta definição; lâmpada de vida útil aproximada de 5000 horas; esfriamento rápido.

16.1.2. Aquisição de projetor multimídia projeção ultra curta distância interativo, mínimo de 2700 *lúmens*, tátil, sem PC; tecnologia de projeção 3 LCD WXGA; projeção de ultracurta distância; lâmpada de vida útil aproximada de 3500 horas; tela 16:10, compatível com telas 4:3 e 16:9; compatibilidade de vídeo 720p, 1080i, 480p, 480i.

16.1.3. Aquisição de cabo HDMI, 15 metros, tipo blindado, 19 pinos, pontas douradas.

**17. DETALHAMENTO DOS BENS PARA SOLUÇÃO**

17.1. Para execução dos serviços, deverão ser utilizados equipamentos novos, não descontinuados pelo fabricante, não remanufaturados e sem uso anterior. Os equipamentos adquiridos deverão ser de um mesmo fabricante e estarem em conformidade com as especificações apresentadas abaixo.

Item	Descrição Detalhada	Quantidade
Item 1 – Projetor multimídia uso flexível	<b>Projetor multimídia projeção de uso flexível – para sala de reuniões, palestras</b> - Projetor multimídia 3500 <i>lúmens</i> , <i>wireless</i> , tecnologia 3 LCD e resolução XGA; áudio embutido. * Projeção de longa a curta distância; projeção de imagens de alta definição; lâmpada de vida útil aproximada de 5 mil horas; esfriamento rápido. * Entrada USB para conexão computador; reprodução compartilhada de telas; controle, com pilha ou bateria, para uso a longa e curta distância. Aplicação monitor de vídeo. Resolução full HD 1080p/i, 720p e 480p/i. * Lente de projeção: Zoom óptico / Foco manual - Zoom: 1,0-1,2 - Razão de Projeção ( <i>Throw Ratio</i> ): 1,40-1,68 - Tamanho (distância de projeção): 30" - 300" (0,84 -10.42 m). * Compatível com computadores, <i>notebooks</i> , TVs e equipamentos que suportam projetor multimídia.	5 un.
Item 2 –	<b>Projetor multimídia projeção ultra curta distância– para</b>	7 un.



**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2017 – DETRAN/DF**

<b>Projektor multimídia projeção ultracurta distância</b>	<b>sala de aula</b> - Projetor multimídia interativo, mínimo de 2700 <i>Lúmens</i> , tátil, sem PC; com controle. * Canetas interativas (2 unidades); tecnologia de projeção 3 LCD WXGA; projeção de curta distância; lâmpada de vida útil aproximada de 6 mil horas; tela 16:10, compatível com telas 4:3 e 16:9; Compatibilidade de vídeo 720p, 1080i, 480p, 480i; Aplicação monitor de vídeo. Resolução full HD 1080p/i, 720p e 480p/i; * Contraste 10000:1, resolução 1280x800 WXGA; Resoluções suportáveis VGA 640x480, SVGA 800x600, XGA 1024x768; WXGA 1280x768; WXGA 1440x900; WXGA 1600x900; SXGA 1280x1024; WSXGA 1680x1050; UXGA 1600x1200; MAC16 832x624; MAC 21 1152x870; * Conexões 2x HDMI áudio/vídeo – <i>input</i> ; 2x 15-pin VGA vídeo – <i>input</i> ; 1x S-vídeo – <i>input</i> ; 1x RCA <i>Composite</i> Vídeo – <i>input</i> ; 3x 1/8” <i>miniáudio-input</i> ; 1x USB Type-B <i>Female</i> , 1x USB Type A <i>Female</i> ; 1x <i>Ethernet LAN</i> ; 1x RS – 232 C <i>Control</i> ; 1x 15 – pin VGA Vídeo – <i>output</i> ; 1x1/8” <i>miniáudio – output</i> ; 1x 1/8” <i>minimicrofone</i> . Tensão de energia 100-240V.	
<b>Item 3 Cabo HDMI</b>	Cabo HDMI Extensão 15 metros; cabo extensor, tipo blindado, pontas douradas. Saída HDMI 19 pinos.	12 un.

17.2. A contratada deverá fornecer os produtos relacionados na tabela 5.4.4. e tabela 17.1, obedecendo rigorosamente o detalhamento técnico constante neste Termo de Referência.

17.3. Toda e qualquer adaptação das instalações elétricas e lógicas que se façam necessárias para estabelecer a conexão elétrica e lógica entre os equipamentos e a rede do Detran/DF, tais como mudança de padrão das tomadas e plugs dos equipamentos; fornecimento de estabilizadores elétricos; aterramento, extensão do cabo elétrico ou lógico do equipamento; instalação de circuitos e dispositivos de proteção contra surtos de tensão e as adaptações da variação de voltagem do equipamento deverá ser solicitada pela contratada à contratante, antes da instalação dos equipamentos, se for o caso.

17.4. Os serviços de reposição dos componentes de manutenção operacional preventiva durante o período de garantia serão executados exclusivamente pelos profissionais da contratada.



**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2017 – DETRAN/DF**

17.5. A contratada será responsável pela destinação ambientalmente correta para todos os recipientes dos suprimentos, peças e materiais utilizados nos equipamentos, obedecendo à legislação e orientações relativas ao compromisso com o meio ambiente.

**18. DEFINIÇÃO DA SOLUÇÃO**

18.1. A tabela abaixo especifica se a definição da solução atende aos critérios desejados.

<b>18. Critério</b>	<b>19. Atendimento da Solução</b>
<b>20.</b> É possível especificar o serviço usando parâmetros usuais de mercado?	<b>21.</b> Sim
<b>22.</b> É possível medir o desempenho da qualidade usando parâmetros usuais de mercado?	<b>23.</b> Sim
<b>24.</b> O objeto da contratação se estende necessariamente por mais de um ano?	<b>25.</b> Sim
<b>26.</b> O objeto da contratação é essencial para o negócio?	<b>27.</b> Sim

**RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**18.2. Deveres e responsabilidades da contratante**

18.2.1. Designar servidores para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados.

18.2.2. Estabelecer normas e procedimentos de acesso dos empregados da contratada às suas instalações para a execução de serviços de entrega dos equipamentos.

18.2.3. Informar à empresa contratada de atos que possam interferir direta ou indiretamente nos serviços de entrega dos equipamentos.

18.2.4. Comunicar formalmente qualquer anormalidade ocorrida na execução do objeto adquirido.

18.2.5. Responsabilizar-se pelos pagamentos do objeto adquirido e pelos serviços prestados pela Contratada, nos prazos e condições estabelecidos no contrato.

18.2.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da empresa contratada.

18.2.7. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto adquirido e os serviços prestados em desacordo com o contrato.

18.2.8. Permitir o acesso dos profissionais da contratada às instalações onde serão entregues os equipamentos, independentemente de permissão prévia, desde que estejam devidamente credenciados, portando crachá de



---

**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 03/2017 – DETRAN/DF**

---

identificação e exclusivamente para execução dos serviços.

18.2.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada com relação à execução dos serviços de entrega dos equipamentos.

18.2.10. Disponibilizar o local e os meios materiais necessários para execução dos serviços de entrega dos equipamentos.

18.2.11. Efetuar o pagamento da Nota Fiscal/Fatura - devidamente atestada - à vista à contratada, devendo estar de acordo com o Termo de Recebimento Definitivo, previamente emitido e aprovado.

18.2.12. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada desempenhe a entrega do objeto contratado e seus serviços dentro das normas/regras contratuais.

18.2.13. Coordenar e monitorar as ações pertinentes ao desenvolvimento das atividades executados pelos técnicos da contratada.

18.2.14. Definir mecanismos de gerenciamento e controle das atividades desenvolvidas pela contratada, assim como avaliar a execução das atividades em andamento a serem desenvolvidas relativas à entrega dos equipamentos.

18.2.15. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de servidor especialmente designado, que anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual.

**18.3. Deveres e responsabilidades da contratada**

18.3.1. Realizar a execução dos serviços nas dependências do contratante.

18.3.2. Executar os serviços previamente solicitados na ordem de serviço emitida pelo contratante.

18.3.3. Indicar responsável técnico para a Ordem de Serviço do plano de entrega dos equipamentos.

18.3.4. Realizar todos os trabalhos sem que haja a necessidade de parada do ambiente em produção, exceto as predeterminadas com a equipe do contratante. Do mesmo modo, deverão ser observados os procedimentos do Detran/DF, cujo andamento em hipótese nenhuma deverá ser prejudicado em razão de quaisquer atividades acima mencionadas.

18.3.5. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da contratante ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do contrato, devendo orientar seus profissionais nesse sentido.

18.3.6. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos no processo de contratação, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, bem como observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios.

18.3.7. Comunicar às unidades do contratante responsáveis pela fiscalização do contrato, por escrito, qualquer anormalidade, bem como atender prontamente o que lhe for solicitado e exigido.





**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2017 – DETRAN/DF**

- 18.3.8. Responsabilizar-se por danos causados ao patrimônio do contratante, ou de terceiros, ocasionados por seus profissionais, em virtude de dolo ou culpa, durante a execução do objeto contratado.
- 18.3.9. Manter, durante todo o período de vigência do ajuste, todas as condições que ensejaram sua contratação.
- 18.3.10. Responder, por escrito, no prazo máximo de 48 horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes à execução dos serviços, que venham porventura a ser solicitados pela contratante.
- 18.3.11. Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas na licitação.
- 18.3.12. Refazer todos os serviços que, a juízo da contratante, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo ao custo contratado, independentemente das penalidades previstas no contrato.
- 18.3.13. Cumprir, às suas próprias expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações.
- 18.3.14. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus profissionais, quando nas dependências do Detran/DF, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.
- 18.3.15. Não transferir a outrem no todo ou em parte o objeto do contrato.
- 18.3.16. Acatar as determinações feitas pela fiscalização do contratante no que tange ao cumprimento do objeto do contrato.
- 18.3.17. Prestar, de imediato, todos os esclarecimentos solicitados pela fiscalização da contratante, no que diz respeito ao cumprimento do objeto contratado.
- 18.3.18. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação.
- 18.3.19. Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato que lhe seja imputável e relacionado com a execução do objeto do contrato.
- 18.3.20. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem no objeto contratual, de acordo com Lei 8.666/93, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, mantidas as mesmas condições estipuladas no presente Termo de Referência, sem que caiba à contratada qualquer reclamação.
- 18.3.21. É facultada a supressão além dos limites acima estabelecidos mediante acordo entre as partes.
- 18.3.22. Utilizar exclusivamente pessoal habilitado à prestação dos serviços para os quais se obrigou.
- 18.3.23. Manter os seus empregados e prepostos identificados por crachá.

**19. TERMOS CONTRATUAIS**



---

## EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2017 – DETRAN/DF

---

### 19.1. Condições de recebimento

19.1.1. O recebimento dos produtos adquiridos deverão ser efetuados pelo Nupam do Detran-DF.

19.1.2. Os produtos serão recebidos da seguinte forma:

19.1.2.1. **Provisoriamente**, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a partir da entrega do produto, para posterior verificação da conformidade com as especificações técnicas, o qual será emitido o Termo de Aceite Provisório.

19.1.2.2. **Definitivamente**, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, depois de concluídas: a instalação, a configuração e a ativação, após a verificação da qualidade e quantidade, bem como a conclusão bem sucedida da transferência de tecnologia, se for o caso, ocasião em que será emitido o competente o Termo de Aceite Definitivo.

19.1.3. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que determinado produto foi entregue em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompleto, a empresa será notificada; não será emitido o Termo de Aceitação, e o pagamento será suspenso até que a situação seja regularizada.

19.1.4. Os produtos deverão ser novos e entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade.

19.1.5. Uma vez entregues os produtos, iniciar-se-á a etapa de verificação que compreenderá os seguintes procedimentos:

19.1.5.1. A contratada procederá à desembalagem e, se for o caso, configuração dos produtos para a realização dos testes de funcionamento, na presença e supervisão de servidor do Nufor, Detran-DF.

19.1.5.2. Cada produto será verificado de acordo com as características técnicas descritas no Termo de Referência, sendo posteriormente aferida a conformidade e testado o seu perfeito funcionamento.

19.1.6. Qualquer produto será recusado inteiramente nas seguintes condições:

19.1.6.1. Caso seja entregue em desconformidade com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência e da proposta vencedora.

19.1.6.2. Caso seja detectado que qualquer componente adquirido não seja novo.

19.1.6.3. Caso apresente defeitos, em qualquer de suas partes ou componentes, durante os testes de conformidade e verificação.

19.1.6.4. Nos casos de recusa do produto, a contratada terá o prazo de 15 dias úteis para providenciar a sua substituição, contados a partir da comunicação oficial feita pelo Detran/DF.

### 19.2. Pagamento

19.2.1. O pagamento dos equipamentos adquiridos dependerá do aceite final pelo chefe do Nufor, formalizado por meio do respectivo Termo de Aceite Definitivo, e realizado após a verificação da adequação às



**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2017 – DETRAN/DF**

especificações exigidas e aos testes de conformidade.

**19.3. Regras para aplicação de multas e sanções**

19.3.1. O descumprimento de qualquer exigência constante nos tópicos de Garantia e Suporte Técnico do Termo de Referência implicará aplicação das sanções descritas no Decreto Distrital nº 26.851, de 30 de maio de 2006. Este Decreto regulamenta a aplicação de sanções administrativas previstas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão).

19.3.2. A Contratada que não cumprir integralmente as obrigações contratuais assumidas, garantida a prévia defesa, estará sujeita às seguintes sanções:

19.3.2.1. advertência;

19.3.2.2. multa;

19.3.2.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal.

19.3.3. Para os casos de multa, serão aplicados os percentuais descritos a seguir:

19.3.3.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso.

19.3.3.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias.

19.3.4. As licitantes estarão sujeitas ainda a todas as demais sanções existentes no Decreto Distrital nº 26.851, de 30 de maio de 2006.

**19.4. Orçamento detalhado**

19.4.1. Nos preços propostos, deverão estar englobados todos os custos, quais sejam: tributos, fretes, transportes, seguros e demais despesas que incidam, direta ou indiretamente, neles para fornecimento do objeto do Termo de Referência.

19.4.2. Os preços deverão ser apresentados em planilha discriminativa, que deverá conter:

19.4.2.1. detalhamento do objeto, inclusive a marca.

19.4.2.2. as respectivas quantidades.

19.4.2.3. valores unitários e totais por unidade, em moeda nacional, em algarismo e por extenso.

19.4.2.4. prazo para entrega dos materiais.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL  
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL  
GABINETE DA DIREÇÃO GERAL  
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO  
Tel.: 3905-2030 Fax: 3905-2016  
E-mail: [licitacao@detran.df.gov.br](mailto:licitacao@detran.df.gov.br)



---

**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2017 – DETRAN/DF**

---

**20. RESPONSÁVEIS**

Requisitante:

Rokmenglhe Vasco Santana

Matrícula: 182348-5

Brasília – DF, 3 de janeiro de 2017.

Aprovado por,

---

Álvaro Sebastião T. Ribeiro

Diretor de Educação

---

Raul Coelho Soares

Diretor de Informática



**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2017 – DETRAN/DF**

**21. ANÁLISE DE RISCOS**

**21.1. Riscos do processo de contratação**

21.2. A tabela abaixo descreve os riscos e as respectivas ações preventivas e de contingência para controle e mitigação dos riscos levantados no processo de contratação.

<b>Risco 1.1</b>	<b>Risco:</b>	Licitação deserta, ou ainda que poucas empresas apresentem proposta para fornecimento dos produtos.	
	<b>Probabilidade</b>		<b>Dano</b>
	Baixa		Inexistente
	<b>Ação preventiva</b>		<b>Responsável</b>
	Elaborar Termo de Referência com especificações técnicas claras e com exigência de qualificação técnica para habilitação adequada e em compatibilidade com as exigências legais vigentes, sem restringir ou frustrar o caráter competitivo da licitação.		Nufor
	<b>Ação de contingência</b>		<b>Responsável</b>
	Promover ampla divulgação do edital, observado o prazo legal para esse procedimento.  Readequar e corrigir o Termo de Referência e promover nova divulgação do edital		Nufor/EPT
<b>Risco 1.2</b>	<b>Risco:</b>	Falta de orçamento anual para pagamento da solução.	
	<b>Probabilidade:</b>		<b>Dano</b>
	Inexistente		Inexistente
	<b>Ação preventiva</b>		<b>Responsável</b>
	Elaborar plano de pagamento e previsão orçamentária anual necessária para adquirir os equipamentos.		Dirpof
	<b>Ação de contingência</b>		<b>Responsável</b>



**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2017 – DETRAN/DF**

	Reduzir o quantitativo de equipamentos para adequação orçamentária. Podendo, posteriormente, readequar o quantitativo para não prejudicar o planejamento inicial.	<b>Nufor/EPT e Dirpof</b>
--	---	---------------------------

**21.3. Riscos da solução de tecnologia da informação**

21.3.1. A tabela abaixo descreve os riscos e as respectivas ações preventivas e de contingência para controle e mitigação dos riscos levantados para a solução.

<b>Risco 2.1</b>	<b>Risco:</b>	Atrasos para início da execução dos serviços ou entrega do objeto	
	<b>Probabilidade:</b>		
	<b>Baixa</b>		
	<b>Ação preventiva</b>		
	Fixar prazo para entrega do objeto dos equipamentos, apresentando previamente o cronograma com as datas estabelecidas com base do Termo de Referência.		
	<b>Ação de contingência</b>		
	Aplicar as sanções administrativas previstas no Termo de Referência, edital, contrato ou normas vigentes.		
		<b>Dano</b>	
		<b>Alto</b>	
		<b>Responsável</b>	
		<b>Nufor</b>	
		<b>Responsável</b>	
		<b>Nufor</b>	
<b>Risco 2.2</b>	<b>Risco:</b>	Baixa qualidade na prestação dos serviços técnicos de instalação e configuração dos equipamentos	
	<b>Probabilidade:</b>		
	<b>Média</b>		
	<b>Ação Preventiva</b>		
	Solicitar da Contratada a elaboração de projeto contendo: layout do conjunto a ser adquirido informando os modelos e a quantidade de cada item, e como serão logicamente interconectados; instalação e configuração de todos os equipamentos a serem fornecidos, incluindo toda a documentação com a descrição do processo de instalação e configuração.		
			<b>Dano</b>
			<b>Alto</b>
		<b>Responsável</b>	
		<b>Nufor</b>	



**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 05/2017 – DETRAN/DF**

	Fazer o pagamento dos serviços apenas após a verificação da instalação e configuração dos equipamentos no ambiente do Detran/DF.	
	Solicitar à contratada substituição dos profissionais que prestam serviços, quando estes não atenderem aos referidos serviços.	
	<b>Ação de contingência</b>	<b>Responsável</b>
	Aplicar as sanções administrativas conforme estipulado no Termo de Referência.	<b>Nufor</b>
<b>Risco 2.3</b>		
<b>Risco:</b>	Riscos relacionados à Segurança da Informação: vazamento, integridade e disponibilidade dos dados	
	<b>Probabilidade:</b>	<b>Dano</b>
	<b>Baixa</b>	<b>Médio</b>
	<b>Ação preventiva</b>	<b>Responsável</b>
	Monitorar as atividades dos empregados da contratada na execução dos serviços, fiscalizando quanto aos aspectos relacionado à segurança da informação.	
	A contratada deverá assinar o Termo de Compromisso de Manutenção do Sigilo.	<b>Dirtec</b>
	Os empregados da contratada deverão assinar o Termo de Ciência.	
	<b>Ação de contingência</b>	<b>Responsável</b>
	Aplicar as sanções administrativas conforme estipulado no Termo de Referência.	<b>Dirtec</b>



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL  
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL  
GABINETE DA DIREÇÃO GERAL  
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO  
Tel.: 3905-2030 Fax: 3905-2016  
E-mail: [licitacao@detran.df.gov.br](mailto:licitacao@detran.df.gov.br)



---

**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 03/2017 – DETRAN/DF**

---

**Responsáveis**

Requisitante:

Rokmenghe Vasco Santana

Matrícula: 182348-5

Brasília – DF, 3 de janeiro de 2017.

Aprovado por,

---

Álvaro Sebastião T. Ribeiro

Diretor de Educação

---

Raul Coelho Soares

Diretor de Informática





**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2017 – DETRAN/DF**

**ANEXO B DO EDITAL**

**PLANILHA DE PREÇO MÁXIMO ADMISSÍVEL**

ITEM	DESCRIÇÃO SIMPLIFICADA	VALOR MÁX. ADMISSÍVEL
01	<b>Projektor multimídia projeção de uso flexível – para sala de reuniões, palestras</b> - Projektor multimídia 3500 <i>lúmens</i> , <i>wireless</i> , tecnologia 3 LCD e resolução XGA, áudio embutido; projeção de longa a curta distância; projeção de imagens de alta definição; lâmpada de vida útil aproximada de 5000 horas; esfriamento rápido.	<b>R\$ 12.243,00</b>
02	<b>Projektor multimídia projeção ultracurta distância– para sala de aula</b> - Projektor multimídia iterativo, mínimo de 2700 <i>Lúmens</i> , tátil, sem PC; tecnologia de projeção 3 LCD WXGA; projeção de ultracurta distância; lâmpada de vida útil aproximada de 3.200 horas; tela 16:10, compatível com telas 4:3 e 16:9; Compatibilidade de vídeo 720p, 1080i, 480p, 480i.	<b>R\$ 74.627,00</b>
03	<b>Cabo HDMI</b> extensor, tipo blindado, 15 metros de extensão, saída HDMI 19 pinos.	<b>R\$ 1.195,32</b>



**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2017 – DETRAN/DF**

**ANEXO C DO EDITAL**

**ANEXO I**

**(MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO)**

**AO**

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (CGC)/MF sob nº \_\_\_\_\_ instalada na (endereço completo), telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, apresenta proposta para:

Item	Especificação/Descrição Detalhada	Valor unitário	Valor Total
xx	Xx	xx	xx

a) Validade da Proposta: \_\_\_\_\_ dias (*não inferior a 60 (sessenta) dias*).

b) Os Pagamentos deverão ser efetuados no Banco \_\_\_\_\_ Agência \_\_\_\_\_ Conta Corrente nº \_\_\_\_\_.

*Obs.: As empresas que possuem sede, filiais ou representações no Distrito Federal com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do contratado junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Dessa forma deverão indicar número da conta corrente a agência do BRB, em cumprimento ao disposto Decreto nº 32.767 de 17 de fevereiro de 2011.*

c) Declaramos que na nossa proposta os valores apresentados englobam todas as despesas com tributos, impostos, contribuições fiscais, parafiscais ou taxas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor dos serviços cotados que venham a onerar o objeto desta licitação.

d) Declaramos que os prazos serão os indicados ou os solicitados na forma do Termo de Referência e Edital.

e) Declaramos que aceitamos acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do Contrato, de acordo com o § 1º do Artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

Local e Data da Proposta

Nome, RG/CPF e assinatura do representante da empresa

Carimbo do CNPJ/MF



**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 05/2017 – DETRAN/DF**

**ANEXO D DO EDITAL**

**DECRETO Nº 26.851, DE 30 DE MAIO DE 2006.**

**Publicação DODF 103, de 31/05/06 – Págs. 5 a 7.**

*Regula a aplicação de sanções administrativas previstas nas Leis Federais nos 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão), e dá outras providências.*

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como o disposto no art. 68 da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e ainda, a centralização de compras instituída nos termos da [Lei Distrital nº 2.340, de 12 de abril de 1999](#), e as competências instituídas pela [Lei Distrital nº 3.167, de 11 de julho de 2003](#), DECRETA:

**CAPÍTULO I**

**DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**SEÇÃO I**

**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas de licitação e/ou de contratos, em face do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002, obedecerá, no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal, às normas estabelecidas neste Decreto.

Parágrafo único. As disposições deste Decreto aplicam-se também aos ajustes efetuados com dispensa e inexigibilidade de licitação, nos termos do que dispõe a legislação vigente, e ainda às licitações realizadas pelas Administrações Regionais, até o limite máximo global mensal



---

**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2017 – DETRAN/DF**

---

estabelecido no art. 24, incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos termos do disposto no § 1º do art. 2º da Lei Distrital nº 2.340, de 12 de abril de 1999.

**SEÇÃO II**

**DAS ESPÉCIES DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Art. 2º As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal:

a) para a licitante e/ou contratada através da modalidade pregão presencial ou eletrônico que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

b) para as licitantes nas demais modalidades de licitação previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a penalidade será aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia a interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.”

**SUBSEÇÃO I**



---

**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2017 – DETRAN/DF**  
**DA ADVERTÊNCIA**

---

Art. 3º A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

I - pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços;

II - pelo ordenador de despesas do órgão contratante se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

## **SUBSEÇÃO II**

### **DA MULTA**

Art. 4º A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesas do órgão contratante, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração,



---

**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2017 – DETRAN/DF**

---

recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente;

V - até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

§ 1º A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observada a seguinte ordem:

- I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;
- II - mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e
- III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

§ 2º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

§ 3º O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

§ 4º Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

- I - o atraso não superior a 5 (cinco) dias;
- II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

§ 5º A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto no Parágrafo único do art. 2º e observado o princípio da proporcionalidade.

§ 6º Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do caput deste artigo.

§ 7º A sanção pecuniária prevista no inciso IV do caput deste artigo não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.



---

**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 05/2017 – DETRAN/DF**

---

Art. 4-A A multa de que trata o art. 4º deste Decreto será aplicada, nas contratações previstas na Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010, nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;

III - 1% (um por cento) do valor do contrato em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo contratual dentro do prazo estabelecido pela Administração;

IV - 1% (um por cento) sobre o valor do contrato que reste executar ou sobre o valor da dotação orçamentária que reste executar, o que for menor, em caso de rescisão contratual;

V - até 1% (um por cento) sobre o valor do contrato que reste executar ou sobre o valor da dotação orçamentária que reste executar, o que for menor, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, respeitado o disposto nos incisos I e II.

### **SUBSEÇÃO III**

#### **DA SUSPENSÃO**

Art. 5º A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, ou pelo órgão integrante do Sistema de Registro de Preços, a licitante e/ou contratada permanecer inadimplente;



---

**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2017 – DETRAN/DF**

---

II - por até 90 (noventa) dias, em licitação realizada na modalidade pregão presencial ou eletrônico, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

III - por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato;

IV - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:

- a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) receber qualquer das multas previstas no artigo anterior e não efetuar o pagamento.

§ 1º São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

I - a Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços;

II - o ordenador de despesas do órgão contratante, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

§ 2º A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.

I - se aplicada pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, na hipótese do descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços, implicará na suspensão, por igual período, perante todos os órgãos/entidades subordinados à Lei Distrital no 2.340, de 12 de abril de 1999, e alterações posteriores;

II - se aplicada pelo ordenador de despesas do órgão contratante e/ou participante do Sistema de Registro de Preços, na hipótese do descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato, implicará na suspensão perante o órgão sancionador.





**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2017 – DETRAN/DF**

§ 3º O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

**SUBSEÇÃO IV**

**DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE**

Art. 6º A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado ou autoridade equivalente do órgão de origem, à vista dos motivos informados na instrução processual.

§ 1º A declaração de inidoneidade prevista neste artigo permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

§ 2º A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.”

**CAPÍTULO II**

**DAS DEMAIS PENALIDADES**

Art. 7º As licitantes que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção no registro no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, administrado pela Subsecretaria de Compras e Licitações, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

I - suspensão temporária do certificado de registro cadastral ou da obtenção do registro, por até 24 (vinte e quatro) meses, dependendo da natureza e da gravidade dos fatos; e

II - declaração de inidoneidade, nos termos do art. 6º deste Decreto.

Parágrafo único. Aplicam-se a este artigo as disposições dos §§ 2º e 3º do art. 5º deste Decreto.

Art. 8º As sanções previstas nos arts. 5º e 6º poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais nos 8.666, de 21 de junho de 1993 ou 10.520, de 17 de julho de 2002:



---

**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2017 – DETRAN/DF**

---

- I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II - tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- III - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

**CAPÍTULO III**

**DO DIREITO DE DEFESA**

Art. 9º É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

§ 1º O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

§ 2º Na contagem dos prazos estabelecidos neste Decreto, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

§3º (Revogado pelo DECRETO Nº 27.069, DE 14/08/2006, DODF DE 15/08/06).

§ 4º Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o exaurimento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, devendo constar:

- I - a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;
- II - o prazo do impedimento para licitar e contratar;
- III - o fundamento legal da sanção aplicada;
- IV - o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

§ 5º Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no sítio [www.fazenda.df.gov.br](http://www.fazenda.df.gov.br), inclusive para o bloqueio da senha de acesso ao Sistema de Controle e Acompanhamento de Compra e Licitações e Registro de Preços do Distrito Federal - e-compras,



## **EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2017 – DETRAN/DF**

e aos demais sistemas eletrônicos de contratação mantidos por órgãos ou entidades da Administração Pública do Distrito Federal.

§ 6º Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções aplicadas com fundamento nos arts. 3º e 4º deste Decreto, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.”

### **CAPÍTULO IV**

#### **DO ASSENTAMENTO EM REGISTROS**

Art. 10. Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

Parágrafo único. As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

### **CAPÍTULO V**

#### **DA SUJEIÇÃO A PERDAS E DANOS**

Art. 11. Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas por este Decreto, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

### **CAPÍTULO VI**

#### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 12. Os instrumentos convocatórios e os contratos deverão fazer menção a este Decreto, ressalvados os casos em que o objeto exija penalidade específica.”

Art. 13. As sanções previstas nos arts. 3º, 4º e 5º deste Decreto serão aplicadas pelo ordenador de despesas do órgão contratante, inclusive nos casos em que o descumprimento recaia sobre o contrato oriundo do Sistema de Registro de Preços.

Art. 14. Os prazos referidos neste Decreto só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16. Revogam-se as disposições em contrário.